

L E I Nº 352

Abre o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos -/ cruzeiros), no orçamento do corrente Exercício, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.700 (Nove mil e setecentos Cruzeiros), no orçamento do corrente Exercício, nas dotações / abaixo especificados:-

SECRETARIA:-

DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0.0.3	
DESPESAS DE CUSTEIO	3.1.0.0.0.3	
SERVICOS DE TERCEIROS	3.1.3.0.0.3	
VIAGENS ADMINISTRATIVAS	3.1.3.4.0.3	Cr\$ 3.500,00
PUBLICAÇÕES, DIV. F. ASSI-		
NATURAS DE PERIODICOS	3.1.3.2.0.3	Cr\$ 1.200,00

ADMIN. FIN. SERV. FAZENDA

DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0.0.3	
DESPESAS DE CUSTEIO	3.1.0.0.0.3	
PESSOAL	3.1.1.0.0.3	
PESSOAL CIVIL	3.1.1.1.0.3	
02 - Vencimentos		Cr\$ 1.500,00
ENCARGOS DIVERSOS	3.1.4.0.0.3	
INDENIZACAO RESTITUICAO	3.1.4.3.0.3	Cr\$ 500,00

SERV.URB.GAB.DA CHEFIA

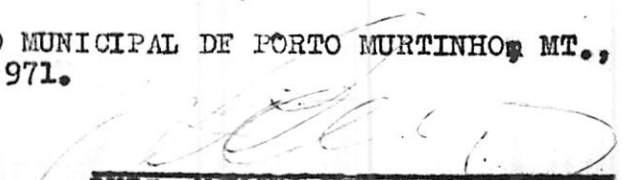
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
PESSOAL		
PESSOAL CIVIL		
08 - Diaristas		Cr\$ 3.000,00

T O T A L Cr\$ 9.700,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a abertura do Crédito de que trata esta Lei serão cobertas com o excesso de arrecadação, previsto no corrente exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO MT., em 29 de Novembro de 1.971.


LUIZ AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ
Prefeito Municipal.